PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 23ª SESSÃO 2017- ORDINÁRIA

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2017, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes a Desembargadora Ângela Prudente, Presidente, Desembargadora Jacqueline Adorno, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Agenor Alexandre da Silva, Gabriel Brum Juiz Substituto, Rubem Ribeiro de Carvalho, Henrique Pereira e Ângela Haonat. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. José Ricardo Teixeira Alves. Ausência justificada do Procurador Regional Eleitoral, Dr. George Neves Lodder. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 22ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos:

RECURSO ELEITORAL Nº 475-35.2016.6.27.0001 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - DIREITO ELEITORAL - TRANSGRESSÕES ELEITORAIS - CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - ABUSO DE PODER POLÍTICO/AUTORIDADE - APLICAÇÃO DE MULTA - ELEIÇÕES 2016
ORIGEM: ARAGUAÍNA-TO (1ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)
RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
RECORRENTE: VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS
RECORRENTE:COLIGAÇÃO UNIDOS POR ARAGUAÍNA, (PP/ PMDB/ PR/ PTB/ PSC/ PSL/ PMN/ PV/ PSDC/ PMB)
ADVOGADO: CABRAL SANTOS GONÇALVES - OAB TO 448
ADVOGADO: GEOVANE INACIO DE OLIVEIRA - OAB/TO 6234
RECORRIDO: RONALDO DIMAS NOGUEIRA
ADVOGADO: MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO - OAB/TO 4751
ADVOGADO: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES- OAB/TO 3510
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE- OAB/TO 4792
RECORRIDO: FRAUDINEIS FIOMARE ROSA
ADVOGADO: MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO - OAB/TO 4751
ADVOGADO: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES- OAB/TO 3510
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE- OAB/TO 4792
RECORRIDO: COLIGAÇÃO "ARAGUAÍNA SEM PARAR", (PR/ PTN/ SD/ PSD/DEM/ PRP/ PSB/ PROS/ PDT/ PCDOB/ PRTB/ PT)
PRE: GEORGE NEVES LODDER
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar a preliminares arguidas. No mérito, após o relator proferir voto, negando provimento ao recurso interposto, a juíza Denise Drumond pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo advogado dos recorridos, Dr. Leandro Manzano Sorroche. **(SESSÃO DE 23.02.2017-10H). DECISÃO:** A juíza Denise Drumond divergiu em parte do relator, negando provimento ao recurso interposto por Valderez Castelo Branco e a Coligação "Unidos por Araguaína", nos autos nº 475-35.2016.6.27.0001, e deu provimento ao recurso interposto por Ronaldo Dimas Nogueira e Fraudineis Fiomare Rosa, nos autos nº 480-57.2016.6.27.0001, para reforma a sentença de primeiro grau e julgar improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral. A Desembargadora Jacqueline Adorno acompanhou o voto divergente da juíza Denise Drumond. Em seguida, o juiz Rubem

Ribeiro pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 07.03.2017-10H). DECISÃO: O juiz Rubem Ribeiro proferiu voto vista acompanhando o relator. Em seguida, o juiz Henrique Pereira dos Santos pediu vista dos autos.**

RECURSO ELEITORAL Nº 480-57.2016.6.27.0001 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - DIREITO ELEITORAL - TRANSGRESSÕES ELEITORAIS - CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - ABUSO DE PODER POLÍTICO/AUTORIDADE - APLICAÇÃO DE MULTA - ELEIÇÕES 2016
ORIGEM: ARAGUAÍNA-TO
RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
RECORRENTE: RONALDO DIMAS NOGUEIRA
ADVOGADO: MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO - OAB/TO 4751
ADVOGADO: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES- OAB/TO 3510
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE- OAB/TO 4792
RECORRENTE: FRAUDINEIS FIOMARE ROSA
ADVOGADO: MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO - OAB/TO 4751
ADVOGADO: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES- OAB/TO 3510
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE- OAB/TO 4792
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PRE: GEORGE NEVES LODDER
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar a preliminares arguidas. No mérito, após o relator proferir voto, negando provimento ao recurso interposto, a juíza Denise Drumond pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo advogado dos recorridos, Dr. Leandro Manzano Sorroche. **(SESSÃO DE 23.02.2017-10H). DECISÃO:** A juíza Denise Drumond divergiu em parte do relator, negando provimento ao recurso interposto por Valderez Castelo Branco e a Coligação "Unidos por Araguaína", nos autos nº 475-35.2016.6.27.0001, e deu provimento ao recurso interposto por Ronaldo Dimas Nogueira e Fraudineis Fiomare Rosa, nos autos nº 480-57.2016.6.27.0001, para reforma a sentença de primeiro grau e julgar improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral. A Desembargadora Jacqueline Adorno acompanhou o voto divergente da juíza Denise Drumond. Em seguida, o juiz Rubem Ribeiro pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 07.03.2017-10H). DECISÃO: O juiz Rubem Ribeiro proferiu voto vista acompanhando o relator. Em seguida, o juiz Henrique Pereira dos Santos pediu vista dos autos.**

AÇÃO PENAL Nº 136-84.2013.6.27.0000 - CRIME ELEITORAL - COMPRA DE VOTO (ART. 299 CÓDIGO ELEITORAL) - PEDIDO DE CONDENAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM: BANDEIRANTE DO TOCANTINS-TO (31ª ZONA ELEITORAL - ARAPOEMA)
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DENUNCIADO: CORACI LIMA MARQUES
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO - OAB/TO 182-A
ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI - OAB/TO 2025
ADVOGADA: RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA - OAB/TO 4613
ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUSA PRADOS - OAB/TO 5328
ADVOGADO: MARCIO FERREIRA LINS - OAB/TO 2587
DENUNCIADO: MANOEL CARDOSO PINHEIRO
ADVOGADO: HELDER BARBOSA NEVES - OAB/TO 4916
ADVOGADO: ADWARDYS BARROS VINHAL - OAB/TO 2541

ADVOGADO: FLÁVIO CORREIA FERREIRA - OAB/TO 5516
PRE: GEORGE NEVES LODDER
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, rejeitar as preliminares arguidas. No mérito, após a relatora votar pela absolvição dos réus CORACI LIMA MARQUES e MANOEL CARDOSO PINHEIRO das acusações de corrupção eleitoral ativa, tipificada no art. 299 do Código Eleitoral, no que foi acompanhada pelos juízes Agenor Alexandre e Henrique Pereira, a juíza Denise Drumond pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 15.12.2016-10H).DECISÃO: Em Questão de Ordem suscitada pela Desembargadora Jacqueline Adorno, o juiz Agenor Alexandre ratificou o relatório apresentado pela relatora na 135ª sessão, realizada em 15.12.2016, às 10 horas. **DECISÃO:** A juíza Denise Drumond acompanhou a relatora quanto à absolvição da ré CORACI LIMA MARQUES, por ausência de provas, divergiu quanto ao acusado MANOEL CARDOSO PINHEIRO para condená-lo à pena de um ano e dois meses de reclusão, que substituiu por duas penas restritivas de direito, a serem fixadas pelo juízo da execução, e à pena de cinco dias-multa, sendo cada dia-multa fixado no valor do salário-mínimo vigente à época dos fatos. Em seguida, o juiz Rubem Ribeiro pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 7.03.2017-17H). DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, rejeitar as preliminares arguidas. No mérito, o Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela absolvição da ré CORACI LIMA MARQUES e por maioria, nos teremos do voto da relatora, pela absolvição do réu MANOEL CARDOSO PINHEIRO, ficando vencida a juíza Denise Drumond. Absteve-se de votar a juíza Ângela Hanonat, uma vez que não era membro do Tribunal quando do início do julgamento do feito.**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 2-18.2017.6.27.0000 - REQUERIMENTO - VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA PARTIDÁRIA - EM INSERÇÕES - PROPAGANDA POLÍTICA - PROPAGANDA PARTIDÁRIA - PARTIDO POLÍTICO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL - INSERÇÕES REGIONAIS - 1º E 2º SEMESTRE DE 2017 - PSB
ORIGEM: PALMAS-TO
RELATOR: JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
EMBARGANTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, POR SEU PRESIDENTE REGIONAL
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE – OAB/TO Nº 4.792
EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 30
PRE: GEORGE NEVES LODDER
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negar provimento aos embargos interpostos.

RECURSO ELEITORAL Nº 915-07.2016.6.27.0009 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - PREFEITO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
ORIGEM: LUZINÓPOLIS-TO (9ª ZONA ELEITORAL - TOCANTINÓPOLIS)
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: GUSTAVO DAMACENO DE ARAÚJO, CANDIDATO ELEITO A PREFEITO EM LUZINÓPOLIS
ADVOGADA: RENATA DAMACENO DE ARAÚJO - OAB/TO 7496
RECORRIDO: ANTÔNIO DE SOUSA SOBRINHO, CANDIDATO ELEITO AO CARGO DE VICE-PREFEITO

ADVOGADA: RENATA DAMACENO DE ARAÚJO - OAB/TO 7496
PRE: GEORGE NEVES LODDER
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar as preliminares arguida. No mérito, o Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negar provimento ao recurso interposto.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 84-20.2015.6.27.0000 - DE PARTIDO POLÍTICO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2014 - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB/TO
ORIGEM: PALMAS-TO
RELATORA: JUIZA ÂNGELA ISSA HAONAT
INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB/TO
ADVOGADO: MAURÍCIO CORDENONZI - OAB/TO 2223-B
ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO - OAB/TO 2583
ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA - OAB/TO 4296
ADVOGADO: RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS - 0AB/TO 45463
INTERESSADO: JOSÉ GERALDO MELO OLIVEIRA, PRESIDENTE DO PTB/TO
ADVOGADO: MAURÍCIO CORDENONZI - OAB/TO 2223-B
ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO - OAB/TO 2583
ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA - OAB/TO 4296
ADVOGADO: RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS - 0AB/TO 45463
INTERESSADO: RUITER LUIZ ANDRADE PÁDUA, TESOUREIRO DO PTB/TO
ADVOGADO: MAURÍCIO CORDENONZI - OAB/TO 2223-B
ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO - OAB/TO 2583
ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA - OAB/TO 4296
ADVOGADO: RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS - 0AB/TO 45463
PRE: GEORGE NEVES LODDER
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, aprovar com ressalvas as contas do partido, referentes ao exercício de 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600057-51.2016.6.27.0000 – PJE - RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR - 26ª ZONA ELEITORAL (PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO)
ORIGEM: PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO (26ª ZONA ELEITORAL)
RELATOR: JUIZ GABRIEL BRUM
REQUERENTE: JUÍZO ELEITORAL DA 26ª ZONA ELEITORAL, PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO
INTERESSADO: LUCIVAN GONÇALVES GAMA
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS - TRE/TO
PRE: GEORGE NEVES LODDER
DECISÃO: Feito retirado de julgamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286-60.2016.6.27.0000 - RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR - 29ª ZONA ELEITORAL (PALMAS/TO)
ORIGEM: PALMAS-TO (29ª ZONA ELEITORAL)
RELATOR: JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
REQUERENTE: JUÍZO ELEITORAL DA 29ª ZONA ELEITORAL, PALMAS/TO
INTERESSADO: EDGAR FERREIRA NEVES JUNIOR
INTERESSADO: MICHEL ARAÚJO LEÃO MORAES
INTERESSADO: IZAMAR GRACEIS CASTELO BRANCO

INTERESSADO: DISLEY VIEIRA DE OLIVEIRA
INTERESSADO: ADSON REIS DE SOUSA
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS - TRE/TO
PRE: GEORGE NEVES LODDER
DECISÃO: O Tribunal deliberou, por unanimidade, pela conversão do julgamento em diligência para que o juiz eleitoral, no prazo de 10 dias, adeque a quantidade de servidores da zona eleitoral ao quantitativo permitido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Nada mais havendo a tratar, às 19 horas e 10 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis _____, Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pela Senhora Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 28 de março de 2017.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Ouvidor Regional Eleitoral

Juiz GABRIEL BRUM TEIXEIRA
Juiz Federal Substituto

Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

Juiz HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo da EJE

Juíza ÂNGELA HAONAT

Dr. JOSÉ RICARDO TEIXEIRA ALVES
Procurador Regional Eleitoral em exercício